



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0316/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Silvinho Leite, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso”, a ser realizado anualmente em 27 de maio.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o art. 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, e excluir disposições que determinam a prática de atos concretos ao Poder Executivo, o que caracteriza afronta ao princípio da separação de Poderes.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0316/2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso”, a ser realizado anualmente no dia 27 de maio.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 7º

 XCII -

 - 27 de maio:

 – Dia de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso;” (NR)

Art. 2º O Dia de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso tem como objetivos:

- I – divulgar informações sobre a doença;
- II – promover a conscientização da população sobre os riscos da exposição à radiação ultravioleta;
- III – incentivar o diagnóstico precoce;
- IV - orientar sobre medidas de prevenção e proteção solar;
- V – promover a inclusão social das pessoas portadoras da doença;
- VI – estimular políticas públicas voltadas ao atendimento dos pacientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em